

**LEI N 1074 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Referenda previsões da Emenda  
Constitucional nº 103, de 2019 relativas ao  
FUMAP – Fundo Municipal de  
Aposentadorias E Pensões De Ferreiros-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE  
PERNAMBUCO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional  
nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº  
103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos  
III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 14 de outubro de 2021.



**José Roberto de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**